



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
*Conselho Municipal de Educação*

**1 - Parecer por Comissão**

**1.1 - Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil**

**Parecer nº 002\2015**

**Processo nº 002\2014**

*“Autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Esconderijo Sapeka, situada à rua Ilha de Marajó, 79, – Bairro Parque Marinha - pelo período de dois anos.”*

**1- Introdução**

O presente processo, encaminhado pela SMEd, em 26\02\2014, através do Ofício nº 262\2014 e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Esconderijo Sapeka.

**2- Análise da Matéria:**

O expediente foi encaminhado ao CME sendo analisado e devolvido à Escola para adequações em 28\04\2014, através da Informação 002\2014.

Em 05\05\2014, o processo foi remetido pela Escola ao CME, tendo recebido visita da Comissão verificadora CME\SMEd em 22\05\2014.

Novamente o processo foi devolvido à Escola para adequações, através da Informação 013\2014, em 03\06\2014.

Na data de 17\06\2014, o processo retornou ao CME e foi realizada nova visita da Comissão verificadora CME\SMEd na data de 25\08\2014.

Em 30\08\2014, o processo mais uma vez foi encaminhado à Escola para adequações, através da Informação 017\2014, tendo retornado ao CME em 09\09\2014.

A Comissão Verificadora CME\SMEd realizou visita à Escola em 15\09\2014.

Mais uma vez, o processo foi encaminhado à Escola para adequações, através da Informação 020\2014, em 21\11\2014, com prazo de retorno de noventa dias.

O processo retornou ao CME na data de 16\03\2015.

Em 23\03\2015, a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou nova visita “in loco”, tendo sido constatado que a escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011, a Instrução Normativa 001\2011, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber autorização de funcionamento, pelo período de dois anos a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento para o Fundo de Garantia e Previdência Social), bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**

---

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS

e-mail: [cme\\_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
***Conselho Municipal de Educação***

**3 - Voto da Relatora:**

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil, deste Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

**4 - Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação:**

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

**5- Conclusão do Pleno do CME**

Aprovado pelo Pleno do CME em sessão ordinária do dia 01 de abril de 2015.

**Conselheiros:**

- 1- Chirly César Duarte - **Relatora**
- 2- Luís Fernando Minasi
- 3- Mara Rúbia Garcia Pedroso
- 4- Maria Aparecida Reyer
- 5- Melissa Velho de Moraes
- 6- Suzeti Cazeiro Serafim
- 7- Rosana Pfarrius

Rosana Pfarrius  
Presidente em exercício do CME

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**

---

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS  
e-mail: [cme\\_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)